



EDITAL PPGEP Nº 2/2020

20 de agosto de 2020

Processo nº 23117.048442/2020-87

EDITAL INTERNO DE CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO PONTAL

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal - PPGEP, do Instituto de Ciências Humanas do Pontal - ICHPO, da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital Interno para CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO DE DOCENTES para atuarem neste Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no quadriênio 2021-2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de docentes no âmbito do Processo de Credenciamento, Recredenciamento e Enquadramento de docentes para para atuarem do Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal - PPGEP, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no quadriênio 2021-2024, nos termos previstos na Resolução CONPEP nº 1/2011, Resolução CONPEP nº 10/2013, Resolução PPGEP nº 2/2016 e Documento de Área de Geografia na CAPES (2019).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para fins deste edital, são importantes as seguintes definições:

2.1.1. Recredenciamento é o ato administrativo de renovação/manutenção do credenciamento de docente em Programa de Pós-graduação.

2.1.2. Credenciamento é o ato administrativo de inclusão de docente em Programa de Pós-graduação.

2.1.3. Enquadramento é o ato administrativo de posicionamento do docente nas categorias Permanente ou Colaborador.

2.2. Serão destinadas 14 vagas para o recredenciamento dos docentes do PPGEP e mais 3 vagas para o credenciamento de novos docentes pertencentes ao quadro efetivo do Instituto de Ciências Humanas do Pontal.

2.3. Os candidatos às 3 vagas destinadas para o credenciamento deverão possuir o título de doutor, preferencialmente com titulação na área de Geografia. Destas 3 vagas, será permitido apenas uma vaga para docente com titulação em áreas afins, atendendo assim o limite estabelecido pela área de Geografia na CAPES.

2.4. As 3 vagas disponíveis para credenciamento serão distribuídas em: 2 vagas para a linha "dinâmicas ambientais" e 1 vaga para a linha "produção do espaço rural e urbano", com o intuito de buscar o equilíbrio entre as linhas, conforme orientações da área de Geografia na CAPES.

2.5. Ao final do processo de credenciamento e de recredenciamento, o enquadramento entre docentes permanentes e colaboradores será realizado conforme descrito no item 5 deste edital, respeitando-se os percentuais definidos no documento de Área de Geografia na CAPES.

2.6. Todos os docentes que já se encontram credenciados no PPGEP devem se inscrever neste edital para o processo de recredenciamento, caso tenham interesse em continuar atuando no programa.

2.7. Todos os docentes deverão ser avaliados pelos critérios previstos e estabelecidos pela Resolução nº 2/2016 do PPGEP tanto para o credenciamento quanto para o recredenciamento, considerando-se a produção dos últimos 4 (quatro) anos, não incluindo artigos submetidos ou no prelo.

2.8. Os últimos 4 (quatro) anos mencionados neste edital em relação à produção acadêmica considerada se refere ao período de avaliação quadrienal da CAPES (2017-2020).

2.9. A classificação da Qualis na área de Geografia que será considerada neste edital é o último oficialmente disponibilizado pela CAPES (Classificação de periódicos quadriênio 2013-2016).

2.10. Havendo vagas ociosas, as mesmas poderão ser disponibilizadas nos editais de pequenos ajustes ao longo do próximo quadriênio na ocasião dos ajustes.

3. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão solicitar credenciamento os candidatos que atendam os seguintes pré-requisitos:

3.1.1. Ser portador do título de Doutor;

3.1.2. Estar lotado no Instituto de Ciências Humanas do Pontal - ICHPO da Universidade Federal de Uberlândia.

3.2. O candidato interessado em se credenciar no PPGEP deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos nos últimos quatro anos (2017-2020):

3.2.1. Publicação de dois artigos científicos em periódicos classificados pelos critérios da Qualis da Área de Geografia nos estratos A1, A2, B1, B2 ou B3. Não serão aceitos artigos no Prelo;

3.2.2. Publicação de um livro (autoral ou organizado) ou de um capítulo de livro, com conselho editorial, publicado na área de Geografia;

3.2.3. Publicação de dois trabalhos completos em anais de congressos nacionais ou internacionais de Geografia ou áreas afins;

3.2.4. Uma orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação ou especialização).

3.2.5. Uma orientação concluída de Iniciação Científica aprovada institucionalmente, com ou sem financiamento, por instância superior ou por agência de fomento;

3.2.6. Participação em um projeto de pesquisa ou extensão aprovado, com financiamento externo. Neste caso, projetos de pesquisa vinculados apenas à concessão de bolsas de Iniciação Científica dos programas PIBIC, assim como a outros projetos como PEIC, PIBID e PBG não serão admitidos. O candidato que não atender este item poderá solicitar credenciamento desde tenha submetido projeto de pesquisa à agência de fomento, devidamente comprovado;

3.2.7. Participação em grupo de pesquisa devidamente registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq.

3.3. O candidato que for Bolsista de Produtividade do CNPq ou Pesquisador Mineiro da FAPEMIG poderá solicitar credenciamento mesmo que não atenda os itens 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5.

3.4. O candidato interessado em se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos:

3.4.1. Ficha de inscrição (anexo 1).

3.4.2. Formulário de inscrição e ficha cadastral do docente (anexo 2).

3.4.3. Declaração de ciência e anuênciâa das normas e disponibilidade para atividades do programa (anexo 3).

3.4.4. Cópia do Currículo Lattes atualizado.

3.4.5. Formulário de pontuação da produção acadêmica (anexo 4), devidamente preenchido e acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios.

3.5. Os documentos deverão ser entregues em formato digital, conforme instruções disponíveis no item 7 deste edital.

4. REQUISITOS PARA O RECREDENCIAIMENTO

4.1. Os docentes interessados em continuar credenciados no PPGEP deverão solicitar o recredenciamento, cumprindo-se os seguintes requisitos mínimos nos últimos quatro anos (2017-2020):

4.1.1. Publicação de dois artigos científicos em periódicos classificados pelos critérios da Qualis da Área de Geografia nos estratos A1, A2, B1, B2 ou B3. Não serão aceitos artigos no Prelo;

4.1.2. Publicação de um livro (autoral ou organizado) ou de um capítulo de livro, com conselho editorial, publicado na área de Geografia;

4.1.3. Uma orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação ou especialização) ou uma orientação concluída de Iniciação Científica aprovada institucionalmente, com ou sem financiamento, por instância superior ou por agência de fomento;

4.1.4. Participação em um projeto de pesquisa ou extensão aprovado, com financiamento externo. Neste caso, projetos de pesquisa vinculados apenas à concessão de bolsas de Iniciação Científica dos programas PIBIC, assim como a outros projetos como PEIC, PIBID e PBG não serão admitidos. O candidato que não atender este item poderá solicitar credenciamento desde tenha submetido projeto de pesquisa à agência de fomento, devidamente comprovado;

4.1.5. Participação em grupo de pesquisa devidamente registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq.

4.1.6. Ter ministrado disciplina no PPGEP pelo menos uma vez neste quadriênio;

4.1.7. Ter orientação concluída de pelo menos uma dissertação no PPGEP no quadriênio;

4.1.8. Ter ofertado pelo menos uma vaga por ano nos processos seletivos do PPGEP ao longo do quadriênio;

4.1.9. Ter participado com assiduidade das atividades do PPGEP, cumprindo as solicitações e os prazos regulamentares junto ao programa.

4.2. Exclusivamente, o item 4.1.2 poderá ser substituído por um artigo publicado em periódico científico classificado entre os estratos B3 e A1 da Qualis/CAPES na área de Geografia, para além daqueles já considerados no item 4.1.1.

4.3. Em situações em que o docente for credenciado no programa em período inferior ao quadriênio, os itens 4.1.6 e 4.1.7 não serão aplicados.

4.4. O docente interessado em se recredenciar deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4.1. Ficha de inscrição (anexo 1)

4.4.2. Formulário de inscrição e ficha cadastral do docente (anexo 2).

4.4.3. Declaração de ciência e anuência das normas e disponibilidade para atividades do programa (anexo 3)

4.4.4. Cópia do Currículo Lattes atualizado.

4.4.5. Formulário de pontuação da produção acadêmica (anexo 4), devidamente preenchido e acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios.

4.5. Os documentos deverão ser entregues em formato digital, conforme instruções disponíveis no item 7 deste edital.

4.6. Os docentes permanentes e colaboradores que não atenderem os critérios mínimos exigidos serão descredenciados do programa.

5. DO ENQUADRAMENTO

5.1. O enquadramento dos docentes seguirá o resultado final da classificação dos candidatos (tanto para credenciamento quanto para recredenciamento) conforme o resultado final obtido por cada docente a partir do quadro de pontuação que consta no Anexo 4 deste edital.

5.2. Para cada item a ser pontuado deverá ser anexado um documento comprobatório.

5.3. Ao final do processo de credenciamento e recredenciamento, o enquadramento dos docentes em permanentes ou colaboradores deverá respeitar os percentuais estabelecidos no documento de Área de Geografia na CAPES.

5.3.1. Conforme o Documento de Área de Geografia da CAPES de 2019, o corpo docente permanente não pode ser inferior a 70% do total.

5.3.2. Considerando-se o resultado final do processo, 70% dos docentes que obtiverem a maior pontuação serão enquadrados como permanentes.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação do processo de credenciamento, recredenciamento e enquadramento docente do PPGEP regido por este edital será composta pelos membros do Colegiado do programa, conforme previsto na Resolução nº 2/2016 do PPGEP, sendo presidida pelo presidente do Colegiado do PPGEP.

7. DAS INSCRIÇÕES, JULGAMENTO, DIVULGAÇÃO E RECURSOS

7.1. Os interessados, tanto para credenciamento quanto para recredenciamento, deverão enviar a documentação exigida em formato digital exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://www.sei.ufu.br>).

7.2. A inscrição via SEI deverá ser realizada da seguinte maneira:

7.2.1. Iniciar Processo (Stricto Sensu: credenciamento para orientação). Em especificação preencher "Inscrição no Edital PPGEP 2/2020 - nome do docente". Em interessados preencher "Ao (À) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Geografia - Pontal (PPGEP)". Selecionar a opção "Público" em Nível de acesso. Por fim, clicar em Salvar para a criação do processo.

7.2.2. Criado o Processo, clicar em "Incluir documento" do tipo "Solicitação". Após a criação do documento, inserir o seguinte texto:

Eu, [Nome do interessado], SIAPE [número], venho por meio deste solicitar a minha inscrição no Edital PPGEP 2/2020 conforme documentos que anexo neste processo.

Ituiutaba, data e assinatura (assinatura eletrônica).

7.2.3. Após a criação deste documento de solicitação, o interessado deverá anexar os documentos externos (anexos 1, 2, 3 e 4, juntamente com os documentos comprobatórios) em formato PDF neste mesmo processo.

7.2.4. Após inserir todos os documentos, o interessado deverá enviar o processo para a unidade "PPGEP - Programa de Pós-graduação em Geografia - Pontal".

7.3. O prazo para as inscrições se inicia às 0:00h do dia 8 de setembro de 2020 e se encerra às 23:59h do dia 11 de setembro de 2020.

7.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, inscrições ou documentos fora do ambiente SEI, bem como fora do prazo.

7.5. O deferimento das inscrições será publicado até o dia 15 de setembro de 2020 na página do programa (www.ppgep.ich.ufu.br).

7.6. As inscrições serão julgadas e analisadas no período de 17 a 23 de setembro de 2020.

7.7. O resultado será divulgado até o dia 24 de setembro de 2020 na página do programa (www.ppgep.ich.ufu.br).

7.8. Fica estipulado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a divulgação do resultado para encaminhamento de eventuais recursos com apresentação de argumentos pelo(a) interessado(a), dirigido à Coordenação do programa, a ser enviado por e-mail (ppgеп@ufu.br).

7.9. Do Resultado Final, cabe recurso às instâncias administrativas superiores, responsáveis pelos programas de pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o seu Regimento Geral e Resoluções do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caberá ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal homologar os resultados das solicitações de credenciamento e recredenciamento até o dia 30 de setembro de 2020. A listagem final será apresentada por ordem de classificação de pontuação e de acordo com a condição de enquadramento dos docentes.

8.2. Caberá à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal encaminhar o resultado final das solicitações de credenciamento e recredenciamento até o 01 de outubro de 2020 para a Comissão de Credenciamento da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, para as devidas providências.

8.3. Os critérios mínimos da produção docente para credenciamento e recredenciamento se aplicam apenas a este edital interno e se expiram com a homologação dos resultados e neste último ano da vigência da avaliação quadrienal da CAPES (2017-2020).

8.4. Quaisquer outras dúvidas e/ou diligências serão dirimidas pelo Colegiado do PPGEP.

Ituiutaba, 20 de agosto de 2020.

Roberto Barboza Castanho

Presidente do Colegiado do PPGEP



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Barboza Castanho, Coordenador(a)**, em 20/08/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2208816** e o código CRC **16EAF66B**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, SIAPE: _____, docente lotado no(a) _____, venho de livre e espontâneo interesse, solicitar a inscrição no Processo de Recredenciamento/Credenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal (Edital PPGEP XX/2020). Declaro que estou ciente dos termos contidos no referido edital, bem como da Resolução PPGEP nº02/2016 que define as normas para credenciamento, recredenciamento e enquadramento de docentes no Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal.

Ituiutaba (MG), ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS			
Nome completo:			
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:	
Nº do RG:	Órg. Emissor:	UF:	Data de emissão:
Nº do CPF:	Matrícula SIAPE:		
Título de eleitor:	Zona:	Seção:	Estado:
Endereço residencial completo (logradouro, bairro, CEP, cidade, UF):			
Telefone residencial:	Telefone celular:		
E-mail principal:	E-mail alternativo:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação: Ano de conclusão: Título:	Instituição: Local: Unidade:		
Mestrado: Ano de conclusão: Título:	Instituição: Local: Programa:		
Doutorado: Ano de conclusão: Título:	Instituição: Local: Programa:		
Pós-doutorado: Ano de conclusão: Título:	Instituição: Local: Programa:		
VINCULAÇÃO PROFISSIONAL			
Unidade acadêmica:			
Curso:			
Cargo:			
Classe:	Nível:	Data de posse na instituição:	
MODALIDADE			
<input type="checkbox"/> CREDENCIAMENTO		<input type="checkbox"/> RECREDENCIAÇÃO	

Ituiutaba (MG), _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA DAS NORMAS E DISPONIBILIDADE PARA ATIVIDADES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO PONTAL

Eu, _____, portador da cédula de Identidade nº _____, expedida pelo Órgão/UF _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de Credenciamento/Recredenciamento como Professor junto ao Programa de Pós-Graduação em Geografia do Pontal - PPGEP da Universidade Federal de Uberlândia, ter ciência e estar de acordo com as normas regulamentares da CAPES, da UFU, do Regulamento Geral e Resoluções do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Pontal sobre credenciamento/recredenciamento, bem como do Edital PPGEP 2020. Declaro ainda ter disponibilidade para realizar as atividades do programa, como ministrar aulas, orientar alunos, manter produção qualificada na área de Geografia, participar de seminários, comissões e bancas, grupo de pesquisa/CNPq, desenvolver projetos e outras atividades exigidas pelo referido programa, em conformidade com o estabelecido pela Coordenação e pelo Colegiado do PPGEP ao qual me inscrevo ao processo de credenciamento/recredenciamento.

Ituiutaba (MG), _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

2017-2020

NOME: _____

Nº	Item	Pontuação	Pontuação do candidato		Pontuação final (para conferência da comissão)
			Quantidade	Subtotal	
1	Artigo em periódico qualis A1	10			
2	Artigo em periódico qualis A2	8			
3	Artigo em periódico qualis B1	6			
4	Artigo em periódico qualis B2	4			
5	Artigo em periódico qualis B3	2			
* Será considerada a última classificação oficial da Qualis/CAPES (2013-2016) na área de Geografia.					
6	Livro autoral publicado em editora com conselho editorial	5			
7	Livro organizado e publicado em editora com conselho editorial	3			
8	Capítulo de livro publicado em editora com conselho editorial	1,5			
* Não serão pontuados livros classificados como material didático; material para uso na educação a distância (graduação, especialização etc.); livros sem ISBN; livros de poesias, autoajuda e similares, autoria de prefácio, autoria de apresentação ou apenas a compilação de textos de outros autores.					
** Para capítulos de livros: deverão ser pontuados no máximo 2 (dois) capítulos por autor em uma mesma coletânea.					
9	Publicação de trabalho completo em eventos internacionais	2			
10	Publicação de trabalho completo em eventos nacionais	1			
11	Orientações de iniciação científica aprovada institucionalmente concluídas	1			
12	Orientações de dissertação de mestrado concluídas	3			
13	Orientações de teses de doutorado concluídas	6			
14	Coordenação de projetos de pesquisa aprovados por órgãos/agências de fomento	4			
15	Participação em projetos de pesquisa aprovados por órgãos/agências de fomento	2			
16	Pesquisador Mineiro (FAPEMIG) ou Bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq)	10			
TOTAL:					

Orientações:

- Serão consideradas as atividades e produções compreendidas no período 2017-2020.
- Para cada item pontuado, anexar cópia de documento comprobatório.
- Não preencher a última coluna (será de uso exclusivo da comissão para conferência).